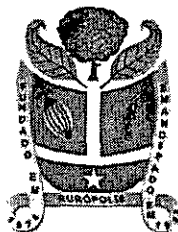


**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

Endereço: Rua 10 de Maio, 125, Centro

CEP: 68.165-0000

Cidade: Rurópolis

E-mail: licitacaosemsarur@hotmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O município de Rurópolis/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATORIO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

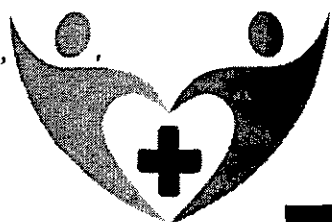
2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requiritante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

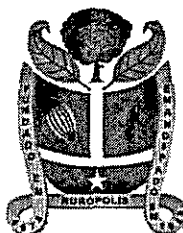
3. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATORIO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	1	UNID	AGITADOR DE KLINE DIGITAL ROTAÇÃO VARIÁVEL	R\$ 2.484,53
2	1	UNID	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE VELOCIDADE AJUSTÁVEL 28LT	R\$ 2.031,40
3	1	UNID	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL SEMIAUTOMÁTICO 21 LITROS	R\$ 7.515,63
4	1	KIT	OSMOSE REVERSA 4 ETAPAS/100GPD-COM BOMBA	R\$ 6.714,93
5	1	UNID	FILTROS OSMOSE REVERSA 4 ETAPAS/100GPD	R\$ 2.790,45

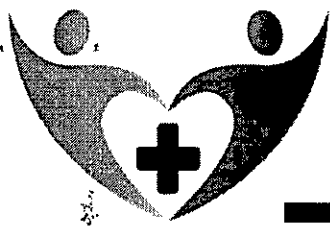


SEMSA
RURÓPOLIS

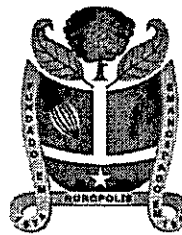


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

6	1	UNID	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA LABORATÓRIO, MARCA: NALGON, MODELO: 3700	R\$ 3.135,44
8	1	UNID	BANHO MARIA DIGITAL PARA LABORATÓRIO, 6 LITROS	R\$ 2.385,45
9	2	UNID	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS HEMATOLÓGICAS	R\$ 952,86
10	3	UNID	MICROSCÓPIO ÓPTICO - CABEÇA BINOCULAR; OBJETIVAS: ACROMÁTICO, COM OBJETIVA PLANA, PLANACROMÁTICO; TÉCNICA DE OBSERVAÇÃO: DE FLUORESCÊNCIA, COM CONTRASTE DE FASE; ILUMINAÇÃO: COM LUZ LED; AMPLIAÇÃO: MÁX: 1.000 UNIT, MÍN: 40 UNIT.	R\$ 11.255,59
11	1	UNID	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	R\$ 3.726,29
12	10	FRASCO	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1000 ML DESCORANTE PARA BAAR	R\$ 81,51
13	10	FRASCO	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1000 ML DESCORANTE PARA ZIEHL	R\$ 71,59
14	30	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO 1000 ML	R\$ 15,46
15	10	FRASCO	ÁLCOOL ACETONA 1000 ML DESCORANTE PARA GRAM	R\$ 79,00
16	30	FRASCO	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1000 ML	R\$ 160,00
17	30	FRASCO	ÁLCOOL METÍLICO 1000 ML	R\$ 168,19
18	10	FRASCO	VIOLETA GENCIANA FENICADA 1000 ML PARA GRAM	R\$ 64,82
19	10	FRASCO	LUGOL FRACO 1000 ML PARA GRAM	R\$ 72,20
20	10	FRASCO	FUCSINA FENICADA 1000 ML PARA GRAM	R\$ 109,49
21	10	FRASCO	FUCSINA FENICADA 1000 ML PARA ZIEHL-NEELSEN	R\$ 118,00
22	10	FRASCO	AZUL DE METILENO 1000 ML PARA ZIEHL-NEELSEN	R\$ 52,94
23	500	KIT	ASLO REAGENTE LÁTEX DE 2,5 ML	R\$ 215,19
24	2	UNID	CÂMARA PARA CONTAGEM FUCHS ROSENTHAL	R\$ 357,89
25	5	CAIXA	PAPEL FILTRO TIPO 50 COM 9 CM DE DIÂMETRO COM 100 UNIDADE	R\$ 72,41
26	1000	KIT	PCR REAÇÃO EM LÁTEX DE 2,5 ML	R\$ 145,38
27	20	UNID	PLACA DE 12 ESCAVAÇÕES FUNDADE VIDRO PARA VDRL	R\$ 90,20
28	10	CAIXA	TUBOS DE ENSAIOS EM VIDROS 12X75 MM, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 60,29
29	1	CAIXA	TUBOS DE ENSAIOS EM VIDROS 15X100 MM, CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 106,93

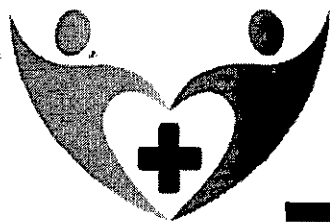


SEMSA
RURÓPOLIS

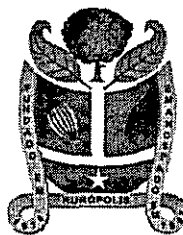


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

30	20	CAIXA	CAIXA PORTA LÂMINAS DE PLÁSTICO PARA 100 LÂMINAS	R\$ 146,86
31	2	UNID	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	R\$ 535,84
32	10	CAIXA	CURATIVO STTOPEL COM 500 UNIDADES	R\$ 43,17
33	10	CAIXA	CURATIVO STTOPEL INFANTIL COM 500 UNIDADES	R\$ 41,40
34	1000	KIT	FATOR REUMATOIDE LÁTEX 2,5 ML	R\$ 134,10
35	20	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA	R\$ 20,17
36	20	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 21,15
37	2	UNID	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 10-100 MICROLITROS	R\$ 299,16
38	2	UNID	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 20-200 MICROLITROS	R\$ 344,00
39	2	UNID	PIPETA SEMIAUTOMÁTICA 100-1000 MICROLITROS	R\$ 372,21
40	1	UNID	SUPORTE PARA ACOMODAR ATÉ 6 PIPETAS SEMIAUTOMÁTICAS NA POSIÇÃO HORIZONTAL	R\$ 263,58
41	1	UNID	SUPORTE PARA ACOMODAR ATÉ 60 PIPETAS DE VIDRO	R\$ 454,92
42	1000	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM EDTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 90,00
43	1000	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM GEL SEPARADOR, CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 99,76
44	500	CAIXA	TUBO VACUTAINER 5,0 ML COM GEL SEPARADOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 106,33
45	5	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM CITRATO DE SÓDIO, CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 126,46
46	10	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM ATIVADOR DE COÁGULO, CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 117,64
47	10	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM FLUORETO DE SÓDIO, CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 137,86
48	5	CAIXA	TUBO VACUTAINER 4,0 ML COM HEPARINA, CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 157,01
49	10	CAIXA	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO PARA V.H.S CAIXA COM 100UNIDADES	R\$ 122,45
50	300	PACOTE	TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON 15 ML	R\$ 53,88
51	2000	PACOTE	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 70,13
52	500	CAIXA	COLETOR-SACO COLETOR INFANTIL UNISSEX CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 78,56

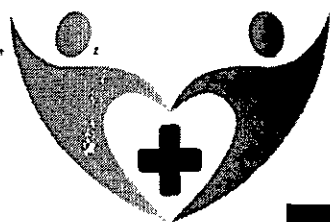


SEMSA
RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

53	500	PACOTE	COLETOR ESTERILIZADO DE BOCA LARGA PARA ESCARRO- PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 73,14
54	10	UNID	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 12X75 MM	R\$ 43,81
55	10	UNID	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 13 MM	R\$ 48,91
56	10	UNID	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO DE 17 MM	R\$ 53,57
57	10	UNID	ESTANTES PARA TUBOS DE ENSAIO DE 21 MM	R\$ 49,49
58	1	UNID	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 200 UL DE 100 POSIÇÕES	R\$ 31,32
59	1	UNID	RACK VAZIO PARA PONTEIRAS DE 1000 UL DE 100 POSIÇÕES	R\$ 31,32
60	10	FRASCO	ÓLEO DE IMERSÃO 50 ML	R\$ 41,61
61	2000	PACOTE	PAPEL TOALHA COM 2000 FOLHAS	R\$ 55,10
62	5	PACOTE	PONTEIRA AZUL PACOTE COM 1000UNIDADES	R\$ 64,55
63	10	PACOTE	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000UNIDADES	R\$ 61,46
64	1	FRASCO	AZUL DE CREZIL BRILHANTE FRASCO 100 ML	R\$ 65,93
65	5	KIT	PANÓTICO – COLORAÇÃO PARA HEMOGRAMA DE 500 ML	R\$ 62,53
66	50	KIT	CK-NAC	R\$ 698,97
67	1	FRASCO	GIEMSA 1000 ML	R\$ 143,29
68	10	UNID	PIPETA DE WESTERGREEN	R\$ 9,18
69	10	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 10 ML	R\$ 40,49
70	10	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 5 ML	R\$ 21,15
71	10	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA DE 2 ML	R\$ 20,66
72	10	UNID	PIPETA VOLUMÉTRICA 1 ML	R\$ 21,64
73	50	PACOTE	SWAB DE RAYON ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 74,23
74	2	PACOTE	TUBOS EPPENDORF 1,5 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 61,10
75	3	PACOTE	TUBOS EPPENDORF 2 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	R\$ 89,88
76	30	KIT	REAGENTE VDRL 5 ML	R\$ 82,27
77	500	KIT	COLESTEROL	R\$ 142,49
78	500	KIT	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 554,47
79	300	KIT	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 110,14
80	200	KIT	AMILASE	R\$ 473,90
81	200	KIT	GAMA GT	R\$ 160,15
82	500	KIT	GLICOSE	R\$ 135,46

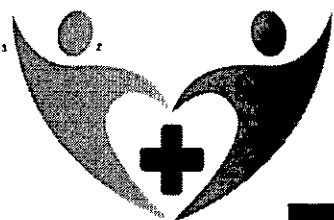


SEMSA
RURÓPOLIS

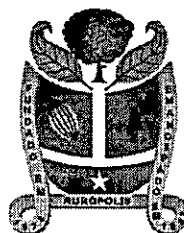


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

83	200	KIT	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 165,81
84	500	KIT	ALT/TGP	R\$ 192,52
85	500	KIT	AST/TGO	R\$ 190,90
86	500	KIT	UREIA	R\$ 369,39
87	500	KIT	CREATININA	R\$ 136,04
88	50	KIT	CK-MB	R\$ 901,36
89	800	KIT	FITAS REATIVAS PARA URINA COM 100 UNIDADES	R\$ 118,75
90	300	CAIXA	LÂMINAS COM EXTREMIDADES FOSCAS CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 18,15
91	200	CAIXA	LÂMINAS COM EXTREMIDADES LISAS CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 26,16
92	300	CAIXA	LAMÍNULAS 22X22 MM COM 1000 UNIDADES	R\$ 19,95
93	1	FRASCO	MICROPIPETAS SDH 20 LABTEST	R\$ 438,12
94	50	KIT	TESTE RÁPIDO DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 174,31
95	80	KIT	TESTE RÁPIDO DE BETA HCG CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 63,76
96	50	KIT	TESTE RÁPIDO DE HIV CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 146,93
97	50	KIT	TESTE RÁPIDO IGG/IGM PARA ZIKA CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 814,86
98	50	KIT	TESTE RÁPIDO PARA CHIKUNGUNYA CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 1.180,99
99	100	KIT	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 519,52
100	200	KIT	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 693,33
101	50	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE C (HCV) CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 125,72
102	50	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B (HBSAG) CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 140,50
103	100	KIT	TESTE RÁPIDO SEMI-QUANTITATIVO PARA PSA CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 183,50
104	300	KIT	TESTE RÁPIDO DE RUBÉOLA IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADE	R\$ 454,43
105	300	KIT	TESTE RÁPIDO DE TOXOPLASMOSE CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 502,52
106	50	KIT	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 407,60
107	50	KIT	TESTE RÁPIDO PARA LEISHMANIOSE CAIXA	R\$ 430,23
108	50	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HANSENÍASE CAIXA	R\$ 367,87
109	200	KIT	TESTE RÁPIDO PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 387,02

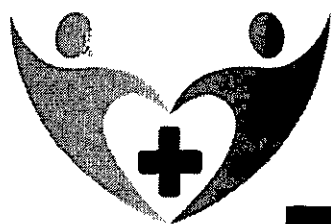


SEMSA
RURÓPOLIS

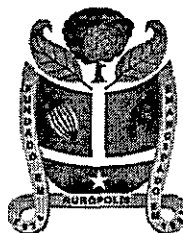


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

110	200	KIT	TESTE RÁPIDO PARA INFLUENZA CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 583,33
111	10	UNID	PIPETADOR DE BORRACHA (PERA)	R\$ 30,16
112	250	KIT	QUALITROL 1H	R\$ 132,75
113	200	KIT	CALIBRA H	R\$ 153,27
114	50	KIT	QUALITROL CK	R\$ 144,67
115	200	FR/KIT	SORO ANTI A MONOCLONAL 10 ML	R\$ 34,85
116	200	FR/KIT	SORO ANTI B MONOCLONAL 10 ML	R\$ 34,40
117	30	FR/KIT	SORO ANTI D (RH) MONOCLONAL 10 ML	R\$ 61,61
118	1	FRASCO	SORO DE COOMBS MONOCLONAL 10 ML	R\$ 70,52
119	15	CAIXA	GARROTE PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 25 UNIDADES	R\$ 94,27
120	400	CAIXA	AGULHA VACUTAINER 25X7 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 84,99
121	400	CAIXA	AGULHA VACUTAINER 20X0,55 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 108,17
122	200	CAIXA	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X0,70 MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 60,28
123	400	CAIXA	SERINGA DE 5 ML CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 42,77
124	400	CAIXA	SERINGA DE 3 ML CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 50,98
125	100	CAIXA	SERINGA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADE	R\$ 43,45
126	300	CAIXA	LANCETAS CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 52,38
127	20	UNID	PORTAS LÂMINAS PARA CITOLOGIA PARA 3 LÂMINAS	R\$ 1,09
128	5	KIT	KIT DE REAGENTE PARA TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	R\$ 215,91
129	5	KIT	KIT DE REAGENTE PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	R\$ 134,31
130	20	UNID	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 20W	R\$ 65,03
131	50	ROLO	ALGODÃO 500 G - ROLO	R\$ 42,27
132	300	CAIXA	LUVA LÁTEX TAMANHO PP - CX COM 50 PARES	R\$ 46,69
133	300	CAIXA	LUVA LÁTEX TAMANHO P - CX C/ 50 PARES	R\$ 34,62
134	200	CAIXA	LUVA LÁTEX TAMANHO M- CX C/ 50 PARES	R\$ 59,71
135	100	CAIXA	LUVA LÁTEX TAMANHO G - CX C/ 50 PARES	R\$ 59,71
136	5	UNID	PORTA LÂMINAS COM SUPORTE PARA ARMAZENAR 100 LÂMINAS	R\$ 63,15

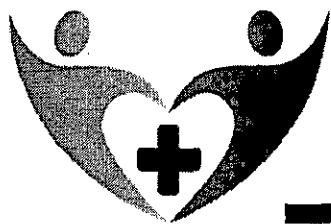


SEMSA
RURÓPOLIS

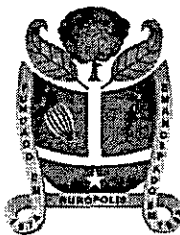


PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

137	30	UNID	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE PARA COLETA DE SANGUE	R\$ 1,34
138	500	FRASCO	ÁGUA DE INJEÇÃO DE 5 ML	R\$ 84,48
139	200	CAIXA	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	R\$ 6,84
140	3	UNID	SUPORTE PARA DESCARTEX 13 L	R\$ 40,16
141	5	UNID	PISETA DE 500 ML	R\$ 23,01
142	30	FRASCO	DESINFETANTE HOSPITALAR DE PARA SUPERFÍCIES FIXAS- FRASCO 750 ML	R\$ 142,97
143	4	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO P/ SUPERFÍCIES E ARTIGOS CRÍTICOS- CONTENDO 4 ENZIMA	R\$ 49,12
144	20	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	R\$ 7,39
145	1	FRASCO	SOLUÇÃO DE TURK 500 ML	R\$ 31,61
146	20	FRASCO	LUGOL PARA PARASITOLOGIA 500 ML	R\$ 74,42
147	200	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 8,35
148	10	UNID	PAK DE ANALISADOR DE ELETRÓLITOS (INBRAS)	R\$ 2.229,22
149	10	UNID	CONTROLE DE ANALISADOR DE ELETRÓLITOS (INBRAS)	R\$ 1.234,43
150	10	UNID	LIMPADOR TOMADA DE AMOSTRA (INBRAS)	R\$ 261,68
151	30	FRASCO	BIOFLUOL LÍQUIDO 250 ML	R\$ 320,18
152	50	KIT	KIT HDL	R\$ 574,65
153	50	KIT	KIT LDL	R\$ 707,50
154	50	KIT	KIT BILIRRUBINA TOTAL	R\$ 209,77
155	50	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA	R\$ 142,54
156	50	KIT	KIT FERRO	R\$ 246,67
157	50	KIT	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C TURBIQUEST)	R\$ 924,93
158	50	KIT	KIT ALBUMINA	R\$ 77,39
159	50	KIT	KIT MAGNÉSIO	R\$ 274,44
160	50	KIT	KIT PROTEÍNA TOTAL	R\$ 349,00
161	50	KIT	KIT FOSFORO	R\$ 696,94
162	200	UNID	CABO DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15	R\$ 31,30
163	1	UNID	ESTANTE DE ACRÍLICO PARA V.H.S	R\$ 244,15
164	3	UNID	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO DE 16 CM DE INOX	R\$ 34,10
165	50	PACOTE	MASCARA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 27,97
166	50	CAIXA	TOUCA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 23,03
167	2	UNID	LÂMPADA 12V 20W C/ SOQUETE (G2) – SX160/SX260/SX300	R\$ 1.274,33



**SEMSA
RURÓPOLIS**



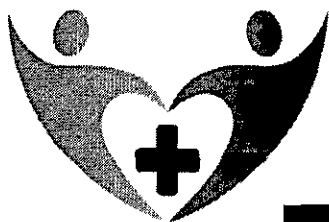
**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

168	5	UNID	LIXEIRAS BRANCAS DE 20 LITROS	R\$ 118,20
169	5	UNID	LIXEIRAS BRANCAS DE 10 LITROS	R\$ 78,76
170	1	UNID	BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 35 X 5 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	R\$ 165,32

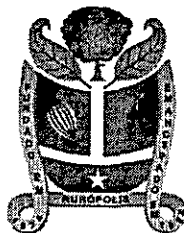
- 3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.
- 3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento da administração, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 4.3. A presente solicitação de licitação se faz à necessidade de atender as demandas do setor de laboratório do hospital municipal de Rurópolis, considerando o aumento pela procura dos serviços, levando em consideração o período chuvoso, que como consequência traz várias doenças como a dengue, diarreia, verminoses entre outras.
- 4.4. Considerando que os exames laboratoriais são de grande importância e necessários para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população rurópolisense em geral.
- 4.5. Considerando que os materiais de consumo em tela, constituem itens de necessidade básica para o pleno funcionamento das atividades situadas dentro do laboratório municipal, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos mesmos. O Laboratório Municipal de Rurópolis, tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados.
- 4.6. Considerando que estamos em fase preparatória para licitação de insumos de laboratório para atender as necessidades durante o ano exercício de 2024, tendo em vista que os itens elencados nesse processo não se encontram licitados em nenhum outro processo, que possa atender as nossas necessidades durante o ano de 2024, solicitamos que sejam licitados conforme descreve o termo de referência.
- 4.7. Nos itens que estão descritos com marca do fabricante se deve ao fato de que os equipamentos do laboratório municipal são compatíveis com os reagentes dessas marcas.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE LABORATORIO PARA ATENDER O LABORATORIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Rurópolis, deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Subcontratação

II. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.3. Garantia da contratação

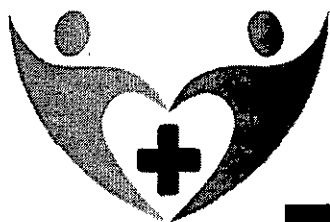
a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

7.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

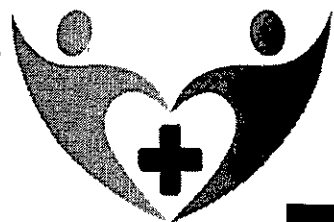
Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

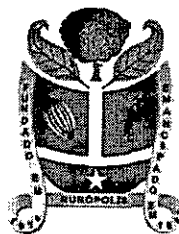
Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

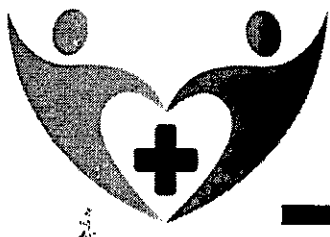
- 8.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

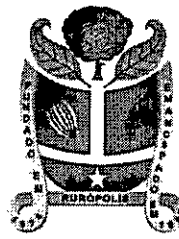
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



**SEMSA
RURÓPOLIS**



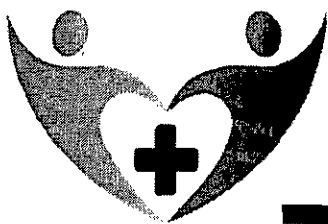
PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

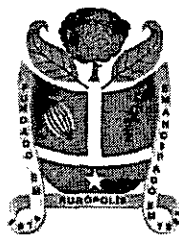
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

- 9.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



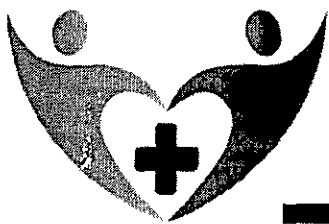
**SEMSA
RURÓPOLIS**



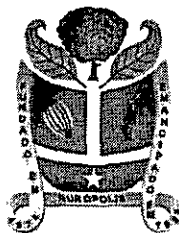
**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

9.2. Da liquidação:

- 9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

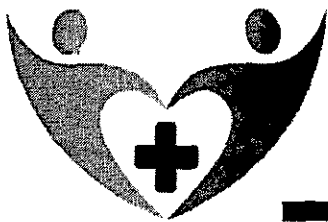
9.4. Prazo para pagamento:

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

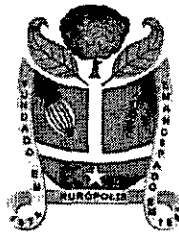
9.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

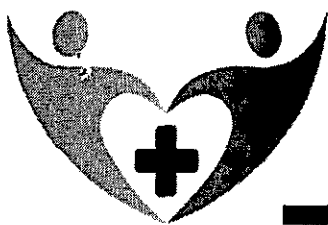
11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) contratado pela Prefeitura Municipal e Banco de preço em saúde (<https://bps.saude.gov.br/visao/consultaPublica/index.jsf>).

11.2. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

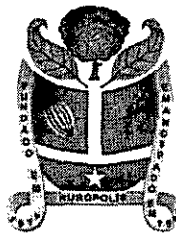
“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

- 11.3.** O custo estimado total da contratação é de contratação R\$ 3.819.852,43 (Três milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024:

Projeto atividade: 10.301.0004.2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002

Projeto atividade: 10.301.0004.2.068 – MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA
MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BASICA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 16000000, 16210000

Projeto atividade: 10.303.0004.2.079 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
MUNICIPAL/PROGRAMA MAC, MANTER O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL
MUNICIPAL.

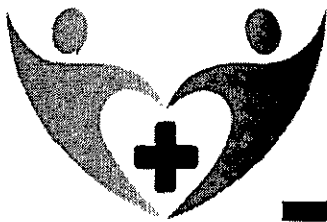
Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 15001002, 16000000, 16210000

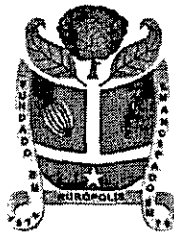
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 3.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 3.3.** Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 3.4.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 3.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS**
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

3.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

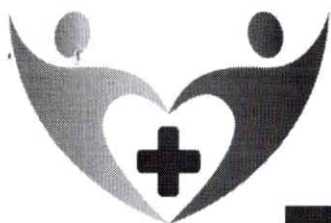
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 4.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 4.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 4.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 4.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 4.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 4.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 4.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 4.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 4.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da licitação, será realizada pela servidora PAOLA ROSSETTI SCHOMMER, matrícula nº 121200-1, indicada como futura Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6. DAS PENALIDADES



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
— JUNTOS SOMOS MAIS FORTES —

6.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Rurópolis/PA, 3 de abril de 2024


FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 063/2021